

## CONGRESSO NACIONAL

## MPV 620

00003

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

/06/2013	Proposição Medida Provisória nº 620 / 2013			
	Au Depu	itado Proflyvon	Netimo MOB/	N° Prontuário
Supressiva	2.   Substitutiva	3 Modificativa	4. * ☐ ☐ Aditiva	5. 🗆 🗆 Substitutivo Global
Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
		EXTO / JUSTIFICAÇÃO	The second secon	

Inclua-se onde couber:

Art. X A Lei nº 11.941, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a sequinte alteração:

"Art.  $1^{\circ}$  Fica criado o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, caracterizado pela aplicação de recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de aeroportos, armazéns e logísticas, energia, rodovia, ferrovia, hidrovia, porto e saneamento, de acordo com as diretrizes, critérios e condições que dispuser o Conselho Curador do FGTS."

## JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, embora regulamentado pela Instrução CVM N° 462, de 26 de novembro de 2007, não foi corretamente criado por lei. Para o eficaz funcionamento de um Fundo de tamanha importância, é necessário não apenas estabelecer formalmente na legislação seu ato de criação, como também definir sua forma de atuação, com ênfase nos setores em que o Fundo estaria autorizado a operar.

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 17/06/2013, às 15:00

Givago Costa Mat. 257610